



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.459, DE 02 DE setembro DE 1.993.

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

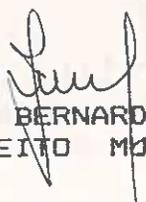
JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90,

DECRETA:

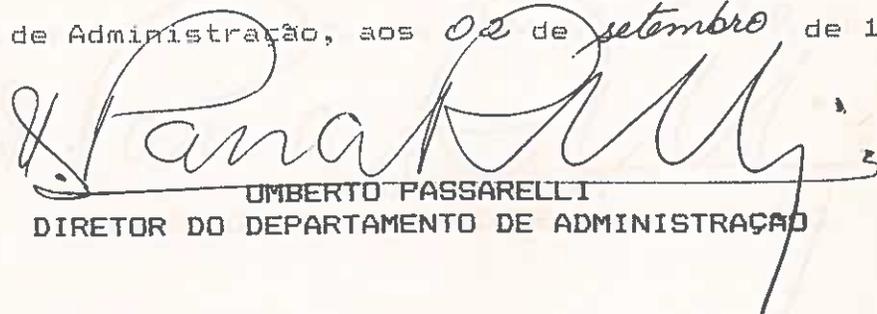
Artigo 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos", em relação aos imóveis rurais e a vigorar durante o mês de Setembro, fica reajustado o valor venal vigente em Janeiro de 1.992, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 100,1343 (cem inteiros, um mil trezentos e quarenta e três décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de setembro de 1.993, elevação de Taubaté à categoria de Vila.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 02 de setembro de 1.993.


 UMBERTO PASSARELLI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO